

	Prefeitura Municipal da Serra Estado do Espírito Santo	NORMA DE PROCEDIMENTO	SCO-NP 04
Assunto: GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA LRF			
Versão: 02	Data da elaboração: 25/09/2013	Data da aprovação: 30/09/2015	Data da vigência: 30/09/2015
Ato de aprovação: Decreto nº 6.630/15	Unidade responsável: Secretaria da Fazenda - SEFA		
Revisada em: 16/09/2015	Revisada por: SEFA/DC		
Anexos: Anexo I – Fluxograma			
Aprovação:			
<i>Carimbo e Assinatura do Secretário (a)</i>		<i>Carimbo e Assinatura do Controlador Geral do Município</i>	

1 – Finalidade:

Estabelecer normas e procedimentos operacionais para a formalização da execução dos serviços para garantir a publicação e divulgação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

2 – Abrangência:

Todas as Unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo.

3 – Base Legal e Regulamentar:

- Lei Federal nº 4.320/1964.
- Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Demais legislações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES
- Demais legislações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Demonstrativos Fiscais - DCASP

4 – Conceitos:

Consolidação das demonstrações contábeis consiste no processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações entre entidades incluídas na consolidação, formando uma unidade contábil consolidada.

Administração Direta abrange a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Serra.

Administração Indireta é o conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo as autarquias municipais.

Contabilidade Pública - É o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações.

Receita - São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público.

Despesa - É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Orçamento Público - É o planejamento feito pela Administração Pública para atender, durante determinado período, aos planos e programas de trabalho desenvolvidos, por meio da planificação das receitas a serem obtidas e pelos dispêndios a serem efetuados, objetivando a continuação e a melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados à sociedade.

CIDADES-WEB - Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo – CIDADES-WEB, sistema de remessa por meio da Internet e processamento dos dados referentes à abertura do exercício, as prestações de contas bimestrais e informações adicionais, pelos entes municipais obrigados pela Resolução TCE 247/2012.

SMARcp - Sistema de Gestão de execução Orçamentária e Contabilidade Pública.

SEFA/DC – Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Contabilidade.

5 – Competência e Responsabilidades:

Compete a SEFA/DC a responsabilidade de acompanhar a execução da presente norma e procedimentos.

6 – Procedimentos:

6.1 - Departamento de Contabilidade – SEFA/DC

Ao final de cada bimestre o Departamento de Contabilidade emitirá os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, bem como, nos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, ao final de cada quadrimestre pelo Sistema SMARcp.

6.1.1 - Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária são:

- I – Balanço Orçamentário;
- II – Demonstrativo da Execução da Despesa por Função/Subfunção;
- III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- V – Demonstrativo do Resultado Nominal;
- VI – Demonstrativo do Resultado Primário;
- VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- XII – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- XIV – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

6.1.2 - Os Relatórios de Gestão Fiscal compreendem:

- I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- IV – Demonstrativos das Operações de Crédito;
- V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
- VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar;
- VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

6.2 - A elaboração, consolidação e encaminhamento para publicação dos demonstrativos da LRF, serão de responsabilidade do Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

6.1.3 - As informações deverão ser elaboradas a partir dos dados contábeis consolidados de todas as unidades gestoras, no âmbito da Administração direta, Autarquias, Fundações e fundos especiais.

6.1.4 - Os demonstrativos do RREO, listados a seguir, **deverão ser elaborados e publicados até 30 (trinta) dias** após o encerramento do bimestre de referência.

- I - Balanço Orçamentário;
- II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;

- III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;
- V - Demonstrativo do Resultado Nominal;
- VI - Demonstrativo do Resultado Primário;
- VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IX - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução.

6.1.5 - Também deverão ser elaborados e publicados até 30 (trinta) dias após o encerramento do último bimestre, os seguintes relatórios:

- I - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- II - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- III - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- IV - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.

6.1.6 - Quando da elaboração dos demonstrativos deverão ser observados os modelos e instruções de preenchimento constantes nos Manuais Técnicos dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional – STN.

6.1.7 - Os demonstrativos do RREO e do RGF deverão ser assinados e conter identificação do Chefe do Poder Executivo, Secretário de Finanças e Contador Responsável.

6.1.8 - Após a publicação do RREO e do RGF, o Departamento de Contabilidade – SEFA/DC da Prefeitura deverá enviar as informações de cada bimestre às informações do Município à Secretaria do Tesouro Nacional para consolidação nas contas, por meio do **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI**;

6.1.9 - As informações preenchidas no Sistema – SICONFI deverão ser impressas e remetidas a Agência da Caixa Econômica Federal para homologação após o encerramento de cada bimestre.

6.1.10 - O Departamento de Contabilidade – SEFA/DC deverá enviar ao Tribunal de Contas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do encerramento do quadrimestre, por meio do Sistema LRFWeb, os dados referente à gestão fiscal do Município.

6.1.11 - Para fins de consolidação os órgãos da Administração indireta deverão alimentar o LRFWeb com as informações da entidade e encaminhá-las por meio magnético/eletrônico para a contabilidade da Prefeitura até o dia 15 do mês subsequente ao do encerramento do mês.

6.1.12 - A publicação e divulgação dos demonstrativos da LRF deverão obedecer aos modelos dos Manuais da elaboração editados pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e os prazos estabelecidos na LC 101/2000, sendo realizados por meio de:

- I - publicação em Jornal de grande circulação regional;
- II - divulgação em meio eletrônico (sítio oficial do Município);
- III - demonstração das metas fiscais quadrimestrais em audiências públicas;

6.1.13 - O Departamento de Contabilidade deverá arquivar juntamente com os demonstrativos da LRF os comprovantes de remessa e divulgação, sendo eles:

- I - Exemplar da publicação no Jornal de grande circulação regional;
- II - Cópia do protocolo de recebimento dos arquivos do LRF, expedido pelo TCE;
- III - Cópia do recibo de entrega de dados contábeis das informações preenchidas no Sistema SICONFI.

6.1.14 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta norma pelos diversos setores e departamentos deste Município, que fornecem informações à Contabilidade, necessárias para elaboração dos relatórios da LRF conforme legislação vigente, que vier a ocasionar dificuldade ou impedir o cumprimento dos prazos legais pelo Departamento de Contabilidade, será responsabilizado de forma administrativa e civilmente da forma prevista na lei.

7 – Considerações Finais:

7.1 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas Instrução Normativa, bem como manter o processo de melhoria contínua.

7.2 – Esta norma de procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.



Anexo I - Fluxograma

Sistema: Contabilidade

Assunto: Geração e Divulgação Cidades LRF

Código: SCO-NP-04

Versão: 02

Data de Elaboração: 25/09/2013

Data de Aprovação: 30/09/2015



